

## INSTRUÇÃO DE ADMISSIBILIDADE DE RECURSOS

### 1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

<p><b>TC - 021.089/2017-5</b>  <b>NATUREZA DO PROCESSO:</b> Tomada de Contas Especial.  <b>UNIDADE JURISDICIONADA:</b> Prefeitura Municipal de Filadélfia - BA.</p>	<p><b>ESPÉCIE RECURSAL:</b> Recurso de reconsideração.  <b>PEÇA RECURSAL:</b> R001 - (Peças 39 e 40).  <b>DELIBERAÇÃO RECORRIDA:</b>          Acórdão 10.445/2019-TCU-1ª Câmara - (Peça 17).</p>	
<p><b>NOME DO RECORRENTE</b> Antônio Barbosa dos Santos</p>	<p><b>PROCURAÇÃO</b> Peça 37</p>	<p><b>ITEM(NS) RECORRIDO(S)</b> 9.2 e 9.3</p>

### 2. EXAME PRELIMINAR

#### 2.1. PRECLUSÃO CONSUMATIVA

O recorrente está interpondo recurso de reconsideração contra o Acórdão 10.445/2019-TCU-1ª Câmara pela primeira vez?	<b>Sim</b>
--	------------

#### 2.2. TEMPESTIVIDADE

O recurso de reconsideração foi interposto dentro do prazo previsto na Lei Orgânica e no Regimento Interno do TCU?

NOME DO RECORRENTE	NOTIFICAÇÃO	INTERPOSIÇÃO	RESPOSTA
Antônio Barbosa dos Santos	6/5/2020 - BA (Peça 36)	3/6/2020 - DF	<b>Sim</b>

Este exame de tempestividade deve observar as Portarias-TCU 61/2020 e 71/2020, as quais estabelecem a suspensão dos prazos processuais durante o período de 23/3/2020 a 20/5/2020.

Nesse sentido, a presente análise considera o lapso temporal ocorrido entre a notificação da decisão original (6/5/2020, Peça 36) e o dia 23/3/2020, bem como aquele compreendido entre 20/5/2020 e a interposição do recurso em exame (3/6/2020, Peça 39).

Com relação ao primeiro lapso temporal, não houve transcurso de prazo, já que a notificação ocorreu após o dia 23/3/2020 e antes do dia 20/5/2020 e, quanto ao segundo lapso temporal, transcorreram 14 dias.

Assim, o apelo foi interposto após o período total de 14 dias.

Ante o exposto, conclui-se pela tempestividade deste recurso.

Cumpram-se ressaltar que as notificações empreendidas mediante os Ofícios 11.803/2019-TCU/Seprac, 11.804/2019-TCU/Seprac e 1.969/2020-TCU/Seprac (Peças 26, 27 e 31) devem ser consideradas como inválidas, uma vez que os respectivos avisos de recebimento (Peças 30, 31 e 34) foram devolvidos pelos Correios sob os motivos de “ausente/não procurado”.

Ademais, registre-se que o recurso foi assinado eletronicamente.

#### 2.3. LEGITIMIDADE

Trata-se de recurso interposto por responsável/interessado habilitado nos autos, nos termos do art. 144 do RI-TCU?	<b>Sim</b>
--	------------

**2.4. INTERESSE**

Houve sucumbência da parte?	<b>Sim</b>
-----------------------------	------------

**2.5. ADEQUAÇÃO**

O recurso indicado pelo recorrente é adequado para impugnar o Acórdão 10.445/2019-TCU-1ª Câmara?	<b>Sim</b>
--	------------

**3. CONCLUSÃO DA INSTRUÇÃO PRELIMINAR**

Em virtude do exposto, propõe-se:

**3.1 conhecer do recurso de reconsideração** interposto por Antônio Barbosa dos Santos, **suspendendo-se os efeitos dos itens 9.2 e 9.3 do Acórdão 10.445/2019-TCU-1ª Câmara**, com fundamento nos artigos 32, inciso I, e 33 da Lei 8.443/1992;

**3.2 encaminhar os autos ao gabinete do relator competente para apreciação do recurso;**

**3.3 à unidade técnica de origem, comunicar aos órgãos/entidades** eventualmente cientificados do acórdão recorrido acerca do efeito suspensivo concedido em face do presente recurso.

SAR/SERUR, em 5/6/2020.	<b>Ana Luisa Brandão de Oliveira Leiras</b> <b>TEFC - Mat. 7730-5</b>	Assinado Eletronicamente
----------------------------	--	--------------------------